

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES
CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA

CONTRATANTE: **HOSPITAL DE
AERONÁUTICA DE MANAUS**

CONTRATADO: **K M OLIVEIRA EIRELLI**

OBJETO: **Prestação de serviços laboratoriais.**

NATUREZA: **Ostensiva.**

VIGÊNCIA: **Prazo Indeterminado**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 75.000,00**

REGIME DE EXECUÇÃO: **indireta,
empregada por preço unitário.**

PROCESSO Nº: **67436.009959/2021-02**

CONTRATO Nº **001/GAPMN-HAMN/2022**

INEXIBILIDADE: **011/2021**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Av. do Contorno, 780, Crespo, na cidade de Manaus-AM, CEP 69073-177 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, representada neste ato pelo seu Agente Diretor do HAMN, o Sr. **RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA Ten-Cel Med**, nomeado pela PORTARIA No 1.013/GC1, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no BCA nº 174, de 21/09/2021 e Boletim Ostensivo BAMN no 191, de 09/12/2021 portador da cédula de identidade nº 482.549

,expedida pelo Serviço de Identificação da Força Aérea Brasileira, inscrito no CPF sob on° 922.917.677-04., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica **K M OLIVEIRA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.157.976/0001-94, estabelecida na Av. Coronel Macio Lima n° 644, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC neste ato representada pela Sra. **KATIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n° 11398527 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n° 040.386.366-07 , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de pessoa jurídica, nos casos programados, urgência e emergência, os procedimentos de patologia clínica.

1.2 O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo I deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN), n° 2/GAP-MN/2020, de 26 de outubro de 2020 , do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, cabeça, da Lei n° 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1 As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2 A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do FUNSA, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

4.3 Os exames não cobertos pelo sistema FUNSA, não se incluem na presente contratação.

4.4 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu

responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

4.5 O CONTRATADO se obriga a atender os beneficiários do CONTRATANTE em condições iguais de atendimento aos demais usuários de seus serviços, constituindo infração contratual a discriminação de qualquer natureza.

4.6 Os usuários poderão notificar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

4.7 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.8 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Grupamento de Apoio de Manaus. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.9 O Serviço de Auditoria do Hospital de Aeronáutica de Manaus possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1 Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 12 "DO PREÇO" constante do edital de credenciamento.

5.2 O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – enumerados a seguir: [por exemplo] pacote 1; pacote 2; etc.

5.3 Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.4 O CONTRATADO deverá apresentar ao HAMN, até o dia 10 do mês subsequente à realização do exame/procedimento, a fatura em nome do HOSPITAL DE AERONAUTICA DE MANAUS (HAMN) e anexar a(s) guia(s) emitida(s) pelo CONTRATADO, bem como todos os comprovantes de despesas relativos aos atendimentos prestados até o último dia do mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da guia de encaminhamento, nome do usuário, número do código pessoal (SARAM) do titular do cartão, código da tabela CBHPM, valor e reais e relatório de conferência.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

6.1 Os reajustes nos preços pactuados somente ocorrerão se houver acordo prévio



entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, na ocasião da repactuação através de termo aditivo, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia da Administração do Hospital de Aeronáutica de Manaus.

6.2 O CREDENCIADO, deverá submeter para apreciação da CREDENCIANTE a carta proposta com detalhamentos sobre os reajustes propostos.

6.3 O critério para análise da proposta de reajuste sempre será em torno da realidade do mercado, dessa forma, o CREDENCIADO deverá comprovar que os preços propostos de fato estejam compatíveis com a realidade do setor.

6.4 Não serão entendidos como legais, ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1 O contrato terá vigência indeterminada, conforme Edital de Credenciamento nº 02/GAP-MN/2020.

7.2 CONTRATADO dará início aos serviços na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA).

8.2 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº 2022NE000178, datada de 08 de março de 2022.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis estão previstas na Seção 15 – “DAS INFRAÇÕES

E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 16 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1 As obrigações constam da Seção 18 – “DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

13.1 As obrigações constam da Seção 18 – “DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

14.1 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

15.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

16.1 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo HAMN, nos contratos anteriores.

16.2 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

6/6.
Credenciamento 001/GAPMN-HAMN/2022

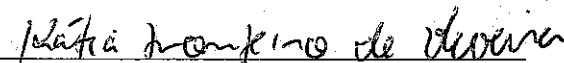
Manaus, 09 de março de 2022.

Assinaturas

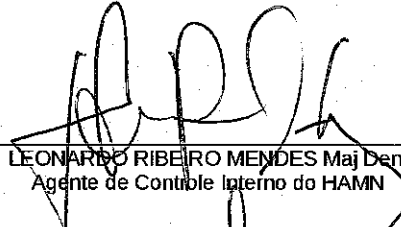
Pela CONTRATANTE

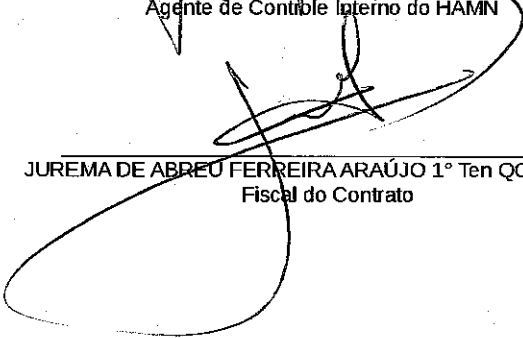

RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA - Ten-Cel
Med
Ordenador de Despesas do HAMN

Pela CONTRATADA


KATIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

Testemunhas de Assinatura


LEONARDO RIBEIRO MENDES Maj Dent
Agente de Controle Interno do HAMN


JUREMA DE ABREU FERREIRA ARAÚJO 1º Ten QOCON ADM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta de Contrato Assinada
Data/Hora de Criação:	24/03/2022 15:47:46
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	289dc9f58531458379fd28b879e769d1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JUREMA DE ABREU FERREIRA ARAÚJO no dia 24/03/2022 às 15:15:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO no dia 28/03/2022 às 09:16:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel JORGE LUIS MARQUES BASTOS no dia 29/03/2022 às 07:21:56 no horário oficial de Brasília.